PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI 855/97*

Autoriza o Município de Luís Alves, efetuar subvenção, no valor de R$ 2.000,00 para a Associação de Imigrantes Italianos de Luís Alves.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção para a Associação de Imigrantes Italianos de Luís Alves, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do elemento de despesa própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves-SC, em 22 de Setembro de 1997.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Luiz Carlos Henning Wust
Secretário da Administração.